



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.860, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Certifico a Publicação do Presente
doc no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3559 em 25/08/2022
Mariane Belletti
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
598.033,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 598.033,33 (quinhentos e
noventa e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) necessário para reforço
da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI

4490.52.00.00	10210103	Equipamentos e Material	R\$	350.000,00
		Permanente		

4490.52.00.00	10000044	Equipamentos e Material	R\$	248.033,33
		Permanente		

TOTAL.....	R\$	598.033,33
-------------------	------------	-------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de
Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Resolução nº
203/2022/SESAU-CIB, de 12 de maio de 2022, para dar cobertura ao Crédito no
valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 248.033,33 (duzentos e
quarenta e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) será utilizado o recurso
proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente
Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:



Órgão: 99000 – Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência

9999999999.999 – Reserva de Contingência

9999.99.00.00	10000000	Reserva de Contingência	R\$	248.033,33
---------------	----------	-------------------------	-----	------------

TOTAL.....	R\$	248.033,33
-------------------	------------	-------------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo

PREFEITO EM EXERCÍCIO

